



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.239, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

INSTITUI NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA ESPECIAL DE DIAGNÓSTICO DA DISLEXIA NO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a instituir, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Especial de Diagnóstico da Dislexia.

Parágrafo único- O Programa poderá ser realizado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 2º O Programa poderá ser implantado nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, junto aos alunos da pré-escola, com a participação e acompanhamento de uma equipe multidisciplinar de profissionais especializados da área de Saúde do Município, que fará as avaliações do diagnóstico da dislexia.

Parágrafo único. A equipe de profissionais que fará parte deste programa será formada por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles:

- I - psicólogos;
- II - fonoaudiólogos;
- III - psicopedagogos.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Antes da realização de qualquer avaliação, os pais ou responsáveis pelos alunos deverão se manifestar por escrito, concordando ou não com a participação do aluno no programa.

Art. 4º Após o recebimento e análise do relatório, a equipe multidisciplinar diagnosticará a dislexia da criança, irá reunir-se com os professores e pais dos alunos para determinação de estratégia metodológica e científica adequada, com a finalidade de reeducação escolar.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 29 de abril de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.239 / 2013

EM, 29 / 04 / 2013

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal